

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA 001/2023 VET

O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, em sua 116ª reunião, realizada em 28 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e competências conferidas pelo Regimento Geral da UnB, RESOLVE:

Capítulo I – Das disposições Gerais

Art. 1º - Regularizar as atividades complementares no Curso de Graduação em Medicina Veterinária, da Universidade de Brasília, para a integralização de carga horária no histórico escolar, que contemplem o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo discente, regularmente matriculado, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais, atividades de pesquisa, extensão e produção científica.

Capítulo II – Das atividades complementares

Art. 2º - Atividades complementares são aquelas que possibilitam a flexibilização dos currículos e o reconhecimento da aquisição pelo(a) estudante, de conteúdos, habilidades, competências e atitudes positivas que estimulem atividades culturais, transdisciplinares, inovadoras e proativas dentro e fora do ambiente acadêmico, de forma a expandir a formação discente.

Art. 3º - As horas complementares devem corresponder à modalidade de atividade curricular específica prevista para os cursos de graduação, não se confundindo com as disciplinas do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária.

Art. 4º - A solicitação para integralização de carga horária de atividades complementares deverá ser dirigida à Secretaria Acadêmica acompanhada de documentação comprobatória. As solicitações serão direcionadas à Comissão para Atividades Complementares (CAC), para as devidas avaliações.

§1º - O discente deverá dar entrada da solicitação na secretaria do curso, via e-mail da Coordenação, a partir do 8º período e apenas uma vez.

Capítulo III – Atividades Complementares: das categorias

Art. 5º - As Atividades Complementares devem ser planejadas conjuntamente pela coordenação do curso, professores e alunos, semestre a semestre, e podem ser cumpridas, de acordo com os interesses dos alunos e suas vocações, dentro da própria Instituição, ou fora dela.

§1º - Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Atividades Complementares devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observando o rol de possibilidades admitidas pela FAV.

§2º - Para se assegurar a sua diversidade, não será permitido o cômputo de mais de 50% da carga horária exigida em única categoria e modalidade.

Art. 6º - As Atividades Complementares específicas no âmbito do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, que poderão ser integralizadas como carga horária são:

I - Atividades de extensão

a) participação em comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão devidamente registrado nos órgãos competentes da UnB.

b) participação em cursos, seminários e demais atividades de extensão universitária, devendo ser excluídas as atividades de prestação de serviços que envolvam remuneração de servidores docentes e/ou técnico-administrativos da FAV.

II - Atividades de iniciação científica

a) o discente deverá comprovar a participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/UnB) por no mínimo 02 (dois) semestres, sendo que serão considerados até o máximo de 04 (quatro) semestres para fins de atribuição de horas; os comprovantes das atividades em PIBIC deverão ser apresentados por declaração própria do Decanato de Pós-graduação (DPG);

b) recebimento de premiação ou menção honrosa pelo PIC/UnB.

III - Estágios não obrigatórios, externos à UnB, e supervisionados por profissional Médico Veterinário devidamente registrado ou por outros profissionais de áreas afins.

IV- Publicações técnicas e científicas

a) apresentação de trabalhos (pôster ou oral) em eventos científicos nacionais ou internacionais;

b) autoria ou coautoria em artigos publicados em periódicos científicos (base Qualis CAPES);

c) autoria ou coautoria de artigos publicados em revistas técnicas;

d) premiações ou menções honrosas concedidas por Comitês Científicos.

V- Organização e Participação em eventos científicos

a) membro de comissão organizadora de eventos científicos (Congressos, Simpósios ou Encontros) com Comitê Científico;

b) participação como palestrante em eventos científicos;

c) participação como congressista ouvinte em eventos científicos.

VI - Atividades de representação discente formal em órgãos Colegiados internos ou externos à Unidade Acadêmica.

a) indicação e nomeação como membro de Comissões internas ou externas à Unidade Acadêmica.

Art. 7º - Poderão ainda ser consideradas Atividades Complementares de graduação as atividades referentes à:

I - Disciplinas de outros cursos/habilitações ou ênfases de instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, cursadas com aproveitamento e sem duplicidade de aproveitamento.

II - Atividades de extensão promovidas por outras instituições de ensino superior ou por órgão público.

III - Atividades desenvolvidas em Programa de Educação Tutorial (PET).

IV – Participação formal em Comitê Gestor de Empresa Júnior.

Parágrafo único. São consideradas Atividades Complementares a participação discente em pesquisa e extensão, a realização de estágios não obrigatórios, a participação em publicações técnico-científicas, a organização e a participação em eventos científicos, a participação em órgãos colegiados e comissões, a realização de cursos técnicos relacionados à Medicina Veterinária, o recebimento de premiações e, as disciplinas cursadas com êxito em outras instituições do país ou do exterior, para as quais não sejam observadas equivalências com as do próprio curso.

Capítulo IV – Atividades Complementares: da atribuição de horas

Art. 8º - O número total de horas atribuídas às Atividades Complementares não poderá exceder a 60 horas, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação.

Art. 9º - Na entrega, a(o) aluna(o) deverá apresentar um MÍNIMO TOTAL de 60 horas em atividades complementares. Caso contrário, o pedido será negado sem análise de mérito. Destaca-se que as 60 horas são a quantidade de horas apresentadas e que não, necessariamente, representará a quantidade a ser deferida. Obviamente, a(o) aluna (o) deverá atentar-se aos detalhes como o limite máximo de 30 horas de aproveitamento para QUALQUER atividade desempenhada (atividade até pode ter mais de 30 horas, mas a(o) aluna(o) só poderá solicitar um limite de 30 horas).

Capítulo V – Atividades Complementares, da Comissão Avaliadora

Art. 10º - As avaliações das solicitações de Atividades Complementares ficarão a cargo da Comissão que deverá ser indicada pelo Colegiado de Graduação do Curso de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. A Comissão para Atividades Complementares (CAC) deverá ser composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos docentes do quadro efetivo do Curso de Medicina Veterinária e, com mandato de 02 (dois) anos sendo permitida a recondução por mais 02 (dois) anos.

§1º - O parecer da CAC deverá contemplar o mérito acadêmico para o discente e para o curso; o item desta regulamentação em que se enquadra o pedido, o tempo de duração da atividade e o número de horas concedidas.

Art. 11º - Os critérios de pontuação e as cargas horárias mínimas e máximas, que podem ser atribuídas às Atividades Complementares para a integralização de horas estão discriminados no Formulário de Solicitação de Aproveitamento de Atividades Complementares (Anexo 1).

Capítulo VI – ETAPAS DO EDITAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Período para o recebimento dos formulários e respectivos documentos comprobatórios pelo e-mail oficial da Coordenação do Curso (medveterinaria@unb.br).
- Abertura dos Processos SEI e distribuição para a Comissão de Atividades Complementares.
- Divulgação dos resultados e abertura do período de interposição de recursos.
- Conclusão das análises das interposições de recursos e encaminhamento dos processos à SAA para a integralização das horas.

IMPORTANTE: Não haverá divulgação de resultado, nem dos pedidos normais, nem dos recursos, visto que cada aluno recebe, individualmente, via e-mail, o resultado do seu pedido. Assim que este é analisado. Os alunos que tiverem enviado as suas solicitações e não receberem o e-mail do resultado da análise, após o período de 15 dias, após o período de recebimento das solicitações deverão contatar a Coordenação do Curso.

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

Art. 13º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Prof. Gino Chaves da Rocha

Coordenador do Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ANEXO I

APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Nome:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Curso: Medicina Veterinária

Declaro, sob as penas previstas nos artigos 298 e 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), que a documentação e informações que apresento, para fins de integralização de horas em Atividades Complementares, são autênticas e integralmente verdadeiras.

Declaro estar esclarecido quanto ao teor da Resolução CCG/FAV 001/2023, que regulamenta as Atividades Complementares no âmbito do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, e estou ciente de que a solicitação será analisada pela Comissão de Atividades Complementares.

Brasília, _____ de _____ de 2023 ____.

assinatura

Atividades Complementares	Equivalência	Créditos solicitados	Créditos concedidos
1) Atividades de extensão			
a) participação em comissões coordenadoras (ou organizadoras) de evento de extensão devidamente registrado nos órgãos competentes da UnB	15 horas/ evento de carga horária mínima de 30 horas		
b) participação em cursos, seminários e demais atividades de extensão universitária	15 horas /5 horas de curso		
2) Atividades de iniciação científica			
a) participação em projeto de pesquisa de Iniciação Científica (PIC/UnB)	15 horas / PIC concluído		
b) prêmio ou menção honrosa pelo PIC/UnB	15 horas / prêmio ou menção honrosa		

3) Estágios não obrigatórios (incluir o termo de compromisso de estágio assinado pelas partes, além da declaração ou certificado de horas cumpridas)

a) instituições públicas e ou privadas	15 horas / 30 horas comprovadas de estágio		
--	--	--	--

4) Publicações técnicas e científicas

a) apresentação de trabalhos científicos na forma de poster em eventos nacionais	15 horas / 2 apresentações		
b) apresentação de trabalhos científicos na forma oral em eventos nacionais	15 horas / apresentação		
c) apresentação de trabalhos científicos na forma de poster em eventos internacionais	15 horas / apresentação		
d) apresentação de trabalhos científicos na forma oral em eventos internacionais	30 horas / apresentação		
e) Publicação de artigos científicos em periódicos indexados	15 horas / artigo		
f) Publicação de artigos em revistas técnicas	15 horas / 2 artigos		
g) premiações recebidas por Comitês Científicos	15 horas / premiação		

5) Organização e participação em eventos científicos

a) membro de comissão organizadora	15 horas / evento de carga horária mínima de 30 horas		
b) participação como palestrante	15 horas / palestra		
c) participação como ouvinte	15 horas / 2 eventos		

6) Atividades de representação formal em órgãos Colegiados internos ou externos à Unidade Acadêmica

a) membro de Comissões internas ou externas à Unidade Acadêmica	15 horas / ano ininterrupto		
b) membro representante no Colegiado de Curso de Graduação em Medicina Veterinária	15 horas / ano ininterrupto		
c) membro representante no Conselho da FAV	15 horas / ano ininterrupto		
d) membro representante em Câmaras internas ou externas à UnB	15 horas / ano ininterrupto		
e) membro do Centro Acadêmico de Medicina Veterinária	15 horas / ano ininterrupto		

7) Disciplinas de outros cursos/habilitações cursadas em outras instituições			
a) instituições nacionais e ou internacionais	15 horas / 15 horas		
8) Atividades de extensão externas à UnB			
a) instituições públicas e ou privadas	15 horas / projeto		
9) Atividades desenvolvidas em Programa de Educação Tutorial (PET)			
a) participação em Programa de Educação Tutorial	15 horas / ano de participação		
10) Participação formal em Comitê Gestor de Empresa Júnior			
a) membro de Comitê Gestor de Empresa Júnior do curso de Medicina Veterinária	15 horas / ano de participação		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA APROVADA (limite: 60 horas)			